



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SRI Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) – PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do CEFET-MG, para inscrição no processo seletivo para o auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação no CEFET-MG.

3. DAS VAGAS

O número de vagas será definido em função do recurso financeiro a ser liberado pelo Governo Federal exclusivamente para o PROMISAES.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

- 4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do CEFET-MG;
- 4.2 Ser estudante-convênio do Programa PEC-G;
- 4.3 Estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas no semestre;
- 4.4 Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado;
- 4.5 Ter conseguido aprovação em, no mínimo, 60% da disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- 4.6 Não apresentar reprovação por falta, no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do recebimento do auxílio;
- 4.7 Comprovar estar com visto em situação regular perante à Polícia Federal;
- 4.8 Apresentar cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Documentos exigidos para a inscrição:

- 5.1.1 Histórico escolar atualizado, que contemple até o semestre anterior ao que o aluno estiver cursando, com especificação do Rendimento Global;
- 5.1.2 Comprovante de visto em situação regular perante a Polícia Federal e cópia do CRNM atualizada;
- 5.1.4 Comprovações de participação em projetos, programas e/ou atividades institucionais do CEFET-MG durante o curso de graduação ao qual está vinculado, caso tenha.

5.2 Procedimentos para a inscrição:

- 5.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição, disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br), no período estabelecido no **item 16**, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 5.1;

Assinada

5.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital;

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

5.5 A comunicação entre os candidatos e a SRI será feita pelo correio eletrônico sri.mobilidadediscente@gmail.com.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita em única etapa e consiste em:

6.1 Análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição, conferência e homologação da documentação, considerando-se, como critério de pontuação: Rendimento Global + 1 ponto por participação em atividades institucionais do CEFET-MG;

6.2 Análise da situação socioeconômica, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão tomados como critérios, nesta ordem:

7.1 Maior parcela integralizada da carga horária do curso;

7.2 Menor condição socioeconômica;

7.3 Maior Rendimento Global;

7.4 Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data estabelecida no **item 16**;

8.2 Não caberá recurso contra o resultado do processo seletivo.

8.3 A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento da bolsa de apoio, tendo em vista que a liberação de recursos financeiros para o PROMISAES depende única e exclusivamente do Governo Federal.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) candidato(s) poderão ser convocado(s) para participar do PROMISAES.

10. DA BOLSA DE AUXÍLIO

10.1 O valor mensal do auxílio é de R\$622,00 (seiscentos e vinte dois reais);

10.2 Para a concessão da bolsa, o discente deverá assinar Termo de Compromisso junto à SRI, bem como permanecer matriculado no curso ao qual está vinculado;

10.3 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante;

10.4 O período previsto para a vigência da bolsa é de **janeiro a dezembro de 2019**;

10.5 O pagamento da bolsa de auxílio está vinculado à liberação de recursos financeiros, do Governo Federal para o CEFET-MG;

10.6 O processo de pagamento da bolsa de auxílio será único para todos os alunos selecionados por meio deste edital.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

11.1 Conclusão do curso ou integralização curricular;

11.2 Desligamento do PEC-G;

11.3 Evasão por parte do beneficiário;

11.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

11.5 Matrícula em menos de 4 disciplinas no semestre;

11.6 Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

11.7 Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

11.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante PEC-G selecionado para o PROMISAES, caberá:

Discente

12.1 Seguir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas do CEFET-MG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

12.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas acadêmicas do CEFET-MG e conforme as normas no PEC-G;

12.3 Manter atualização dos dados pessoais;

12.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica e/ou monitoria, sob pena de desligamento do PROMISAES;

12.5 Apresentar relatório de atividades desenvolvidas no curso, ao fim do período de recebimento da bolsa.

Parágrafo único: a não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implicará na devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFET-MG

O CEFET-MG seguirá o disposto da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a Diretoria de Graduação e Diretoria Geral do CEFET-MG.

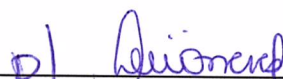
15. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 30 dias após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

16. DO CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Inscrição e envio da documentação	De 22/02 a 06/03/2019
B	Análise e avaliação da documentação do candidato	De 07 a 08/03/2019
C	Divulgação do Resultado final	Até 11/03/2019

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.



Prof.ª Maria Cristina Ramos de Carvalho
Secretária de Relações Internacionais